

**TERMO ADITIVO N° 08/2021.**

OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/2018 CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA **WB CONSTRUTORA EIRELI**.

**PREÂMBULO:**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 001/2018**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás n° 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, e a empresa: **WB CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 29.199.994/0001-07, sediada na Rua Desembargador Alves de Castro, n° 700, Sala 01, Setor Central, Buriti Alegre - Goiás, CEP n° 75.660-000, por seu representante legal o senhor Wilsom Bernardo Neto, portador da carteira de identidade n.º 5446567 – 2ª via - SSP/GO e CPF n.º 012.480.171-45 , ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, do têm entre si justo e acertado o que segue.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2022 por 12 (doze) meses, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 4977/2021**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – subclausulas 2.1 e 2.2 passam a ter a seguinte redação:**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO**

**2.1 DO OBJETO:** Constitui objeto da presente a contratação de empresa especializada para execução dos serviços com profissional da área de Engenharia civil em consultoria, assessoria e elaboração de projetos básicos e executivos do município e também para captação de recursos junto aos órgãos federais e estaduais, fiscalização / acompanhamento e emissão de laudos e atestados das obras pertencentes a esta municipalidade e demais órgãos nas diversas Secretarias deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses para o exercício de 2022, com a carga horária mínima de 25 horas semanais, com disponibilidade de acordo com as necessidades do município, em conformidade com o Edital do Pregão n° 029/2017, proposta da CONTRATADA, ata de realização do certame e Termo de Homologação, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.2. O item do objeto da presente licitação são os constantes no quadro a seguir:

Item	Qtde	Und.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Meses	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços com profissional da área de Engenharia civil em consultoria, assessoria e elaboração de projetos básicos e executivos do município e também para captação de recursos junto aos órgãos federais e estaduais, fiscalização / acompanhamento e emissão de laudos e atestados das obras pertencentes a esta municipalidade e demais órgãos nas diversas Secretarias deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses para o exercício de 2022, com a carga horária mínima de 25 horas semanais, com disponibilidade de acordo com as necessidades do município.	R\$ <b>8.651,65</b>	R\$ <b>103.819,80</b>

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**4.1.DO PRAZO:** O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 01 de Janeiro de 2022 e término em 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**4. CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:**

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS**

**5.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, nas seguintes dotações orçamentárias:**

- 03 – Prefeitura Municipal
- 03.16 – Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito
- 03.16.15 - Urbanismo
- 03.16.15.452 - Serviços Urbanos
- 03.16.15.452.1538 – Serviços Urbanos
- 03.16.15.452.1538.2154 – **Manutenção Secretaria Ação Urbana**
- 2022- **0304** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 100– Recursos Ordinários

**5. CLAUSULA QUINTA – A Cláusula Sexta – subclausula 6.1 passa a ter a seguinte redação:**

**6.1** - O Valor Global estimado de R\$ 103.819,80 (Cento e Três Mil Oitocentos e Dezenove Reais e Oitenta Centavos), sendo mensalmente o valor de R\$ 8.651,65 (Oito Mil Seiscentos Cinquenta e Um Reais Sessenta e Cinco Centavos).

**6. CLAUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 27 de Dezembro de 2021.

**ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**  
**Prefeito Municipal**

**WB CONSTRUTORA EIRELI-ME**  
CNPJ nº 29.199.994/0001-07  
Wilsom Bernardo Neto